



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

Nº107/2015

José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur,

Torna público que:

Em cumprimento do estipulado no artigo 56º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia dezoito de novembro de 2015, na sala de Sessões dos Paços do Município, tomou as seguintes deliberações: -----

Período Antes da Ordem do Dia

FALTAS JUSTIFICADAS: - A Câmara tendo conhecimento que o Senhor Vereador Vítor Manuel da Encarnação Vicente, não pode estar presente na reunião por motivos profissionais, deliberou por unanimidade, considerar justificada a sua falta. -----

I - Ordenamento do Território, Obras Municipais e Obras Particulares

Um - Ordenamento do Território -----

Um Ponto Um - ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR CUJO PROCEDIMENTO CADUCOU, POR FORÇA DO NÚMERO SETE, DO ARTIGO SETENTA E SEIS, DO DECRETO-LEI NÚMERO OITENTA BARRA DOIS MIL E QUINZE, DE CATORZE DE MAIO: -----

Um Ponto Um Ponto Um - PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE INTERVENÇÃO ESPECÍFICA DE EQUIPAMENTOS E USO TURÍSTICO A NORTE DE ALJEZUR (ZONA DESPORTIVA): - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA-----

ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR CUJO PROCEDIMENTO CADUCOU POR FORÇA DO NÚMERO SETE, DO ARTIGO SETENTA E SEIS, DO DECRETO-LEI NÚMERO OITENTA BARRA DOIS MIL E QUINZE, DE CATORZE DE MAIO -----

Um - Considerando o disposto no número sete, do artigo setenta e seis, do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, encontra-se caducado o procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Específica de Equipamentos e Uso Turístico a Norte de Aljezur (Zona Desportiva), cuja deliberação para a sua elaboração foi de vinte e oito de maio de dois mil e treze; -----

Dois - Considerando que o procedimento para a elaboração de tal plano sempre se manteve ativo;-----

Três - Considerando o interesse público da documentação produzida ao longo da elaboração do plano; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere a elaboração deste plano de ordenamento municipal, fixando, em conformidade com o que dispõe o artigo setenta e seis, número um, deste diploma o seguinte: -----

O prazo de elaboração do mesmo é fixado em dois anos e o período de participação em quinze dias úteis, mandando publicar em Diário da República e divulgar através da comunicação social (um jornal regional e um jornal nacional) da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal. -----

Mais proponho, -----



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

Que para o novo procedimento se utilize no processo toda a documentação já produzida no procedimento caducado, que, por razões de interesse público sirva ao novo plano.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

Um Ponto Um Ponto Dois - PLANO DE PORMENOR DE ALJEZUR: - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve:-----

“PROPOSTA-----

ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR CUJO PROCEDIMENTO CADUCOU POR FORÇA DO NÚMERO SETE, DO ARTIGO SETENTA E SEIS, DO DECRETO-LEI NÚMERO OITENTA BARRA DOIS MIL E QUINZE, DE CATORZE DE MAIO -----

Um - Considerando o disposto no número sete, do artigo setenta e seis, do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, encontra-se caducado o procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor de Aljezur, cuja deliberação para a sua elaboração foi de cinco de agosto de mil novecentos e noventa e nove;-----

Dois - Considerando que o procedimento para a elaboração de tal plano sempre se manteve ativo;-----

Três - Considerando o interesse público da documentação produzida ao longo da elaboração do plano; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere a elaboração deste plano de ordenamento municipal, fixando, em conformidade com o que dispõe o artigo setenta e seis, número um, deste diploma o seguinte: -----

O prazo de elaboração do mesmo é fixado em dois anos e o período de participação em quinze dias úteis, mandando publicar em Diário da República e divulgar através da comunicação social (um jornal regional e um jornal nacional) da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal.-----

Mais proponho, -----

Que para o novo procedimento se utilize no processo toda a documentação já produzida no procedimento caducado, que, por razões de interesse público sirva ao novo plano.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

Um Ponto Um Ponto Três - PLANO DE PORMENOR DA ÁREA DE INTERVENÇÃO ESPECÍFICA DA PAISAGEM OCEANO: - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve: -----

“PROPOSTA-----

ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR CUJO PROCEDIMENTO CADUCOU POR FORÇA DO NÚMERO SETE, DO ARTIGO SETENTA E SEIS, DO DECRETO-LEI NÚMERO OITENTA BARRA DOIS MIL E QUINZE, DE CATORZE DE MAIO -----

Um - Considerando o disposto no número sete, do artigo setenta e seis, do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, encontra-se caducado o procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor da Área de Intervenção Específica da Paisagem Oceano, cuja deliberação para a sua elaboração foi de vinte e oito de maio de dois mil e treze; -----

Dois - Considerando que o procedimento para a elaboração de tal plano sempre se manteve ativo;-----

Três - Considerando o interesse público da documentação produzida ao longo da elaboração do plano; -----

Proponho à Câmara Municipal que delibere a elaboração deste plano de ordenamento municipal, fixando, em conformidade com o que dispõe o artigo setenta e seis, número um, deste diploma o seguinte: -----

O prazo de elaboração do mesmo é fixado em dois anos e o período de participação em quinze dias úteis, mandando publicar em Diário da República e divulgar através da comunicação social (um jornal regional e um jornal nacional) da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal.-----



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

Mais proponho, -----
Que para o novo procedimento se utilize no processo toda a documentação já produzida no procedimento caducado, que, por razões de interesse público sirva ao novo plano.” -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----
Um Ponto Um Ponto Quatro - PLANOS DE PORMENOR DE VALE DA TELHA: - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve: -----
“PROPOSTA-----
ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR CUJO PROCEDIMENTO CADUCOU POR FORÇA DO NÚMERO SETE, DO ARTIGO SETENTA E SEIS, DO DECRETO-LEI NÚMERO OITENTA BARRA DOIS MIL E QUINZE, DE CATORZE DE MAIO -----
Um - Considerando o disposto no número sete, do artigo setenta e seis, do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, encontra-se caducado o procedimento para a elaboração dos Planos de Pormenor de Vale da Telha, cuja deliberação para a sua elaboração foi de dez de dezembro de dois mil e nove; -----
Dois - Considerando que o procedimento para a elaboração de tal plano sempre se manteve ativo;-----
Três - Considerando o interesse público da documentação produzida ao longo da elaboração do plano; -----
Proponho à Câmara Municipal que delibere a elaboração deste plano de ordenamento municipal, fixando, em conformidade com o que dispõe o artigo setenta e seis, número um, deste diploma o seguinte: -----
O prazo de elaboração do mesmo é fixado em dois anos e o período de participação em quinze dias úteis, mandando publicar em Diário da República e divulgar através da comunicação social (um jornal regional e um jornal nacional) da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal.-----
Mais proponho, -----
Que para o novo procedimento se utilize no processo toda a documentação já produzida no procedimento caducado, que, por razões de interesse público sirva ao novo plano.” -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----
Um Ponto Um Ponto Cinco - PLANOS DE PORMENOR DE MONTE CLÉRIGO E ÁREA ADJACENTE: - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve: --
“PROPOSTA-----
ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR CUJO PROCEDIMENTO CADUCOU POR FORÇA DO NÚMERO SETE, DO ARTIGO SETENTA E SEIS, DO DECRETO-LEI NÚMERO OITENTA BARRA DOIS MIL E QUINZE, DE CATORZE DE MAIO -----
Um - Considerando o disposto no número sete, do artigo setenta e seis, do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio, encontra-se caducado o procedimento para a elaboração dos Planos de Pormenor de Monte Clérigo e Área Adjacente, cuja deliberação para a sua elaboração foi de vinte e oito de fevereiro de dois mil e doze; -----
Dois - Considerando que o procedimento para a elaboração de tal plano sempre se manteve ativo;-----
Três - Considerando o interesse público da documentação produzida ao longo da elaboração do plano; -----
Proponho à Câmara Municipal que delibere a elaboração deste plano de ordenamento municipal, fixando, em conformidade com o que dispõe o artigo setenta e seis, número um, deste diploma o seguinte: -----
O prazo de elaboração do mesmo é fixado em dois anos e o período de participação em quinze dias úteis, mandando publicar em Diário da República e divulgar através da comunicação social (um jornal regional e um jornal nacional) da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal.-----



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

Mais proponho, -----
Que para o novo procedimento se utilize no processo toda a documentação já produzida no procedimento caducado, que, por razões de interesse público sirva ao novo plano.” -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----
APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - De acordo com o disposto no número três, do Artigo cinquenta e sete, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, e depois de lida em voz alta na presença de todos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta. -----
Votação: - Todas as votações foram tomadas nominalmente. -----
ENCERRAMENTO DA Reunião: - E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram quinze horas e quarenta minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Ata que eu, José da Silva Gregório, Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, a redigi e subscrevo.-----
Paços do Concelho de Aljezur, aos dezoito dias de novembro de 2015.

O Presidente da Câmara,

-José Manuel Velhinho Amarelinho-